

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ****Secretaria Municipal de Educação**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.111.861/0001-23

E-mail: [educacaocristalandia@gmail.com](mailto:educacaocristalandia@gmail.com)**EDITAL SMECP Nº 007/2025**

Estabelece as diretrizes para **matrícula e renovação** nas Escolas da Rede Pública Municipal de Cristalândia do Piauí - PIAUÍ para o **ano letivo 2026**.

O presente Edital dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2026 nas Instituições de Ensino Fundamental de nove anos, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a Educação Infantil - Creche (1 ano e 7 meses a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) da Rede Municipal de Ensino do Município de Cristalândia do Piauí/PI.

**Fabiana de Oliveira Nunes Lemos**, Secretária Municipal de Educação, de Cristalândia do Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2026, nas instituições de Ensino Fundamental de nove anos, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a Educação Infantil - Creche (1 ano e 7 meses a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos), de acordo com o que dispõe este Edital.

**1. Da Fundamentação Legal**

**1.1.** Conforme o previsto na Constituição Federal/88, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 11.700/08 que sanciona a obrigatoriedade de vaga na escola pública de Educação Infantil ou Fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir de 4 anos de idade, na Resolução CNE/CEB Nº 05/2009, Resolução Nº 7 de 14 de dezembro de 2010, Parecer 20/2009 das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Lei Ordinária Municipal Nº 023/2005 de 11 de agosto de 2005 que cria o Sistema Municipal de Ensino, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para Ensino Fundamental de nove anos, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a Educação Infantil - Creche (1 ano e 7 meses a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) para o Ano Letivo 2026.

**2. Da Apresentação**

- 2.1.** A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos: físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
- 2.2.** O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se contribuam financeiramente.
- 2.3.** A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é destinada a indivíduos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e no ensino médio na idade própria. Conforme dispõe o Art. 37 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB (Lei nº 9.394/1996), a EJA deve assegurar a esses sujeitos oportunidades educacionais apropriadas às suas características, necessidades e trajetórias.
- 2.4.** Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.111.861/0001-23

E-mail: [educacaocristalandia@gmail.com](mailto:educacaocristalandia@gmail.com)

**2.5.** Destaca-se que deverá ser salvaguardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, sendo para a rede pública municipal: 6 anos completos ou a completar até 31/03/2026.

**2.6.** No Ensino Fundamental de nove anos de duração a organização se dá em 5 Anos Iniciais e 4 Anos Finais, sendo que o primeiro e o segundo ano são consideradas turmas de alfabetização e letramento.

**3. Dos Objetivos**

**3.1.** Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula dos estudantes, nas instituições vinculadas à Rede Municipal de Educação de Cristalândia do Piauí - PI que oferecem Ensino Fundamental de nove anos, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a Educação Infantil - Creche (1 ano e 7 meses a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos).

**4. Dos Objetivos Específicos**

**4.1.** Informar à direção, a equipe técnica pedagógica, aos docentes e demais funcionários da instituição, aos pais ou responsáveis e, extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público alvo do Ensino Fundamental de nove anos, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a Educação Infantil - Creche (1 ano e 7 meses a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos).

**4.2.** Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam as Instituições de Educação da Rede Municipal do Município de Cristalândia do Piauí.

**4.3.** Efetuar a matrícula de crianças novas, cumprindo o que dispõe este Edital.

**4.4.** Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

**4.5.** Realizar, sempre que houver vaga, a matrícula de criança transferida de instituição vinculada à Rede Municipal de Ensino de Cristalândia do Piauí.

**4.6.** Organizar a distribuição de vagas disponíveis nas instituições que oferecem o Ensino Fundamental de nove anos, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a Educação Infantil - Creche (1 ano e 7 meses a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) de acordo com o item 6, previsto neste edital.

**4.7.** Cadastrar ou atualizar os dados no Sistema de Gestão Educacional/Censo Escolar.

**4.8.** Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha de matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho.

**5. Dos Critérios de Matrícula**

**5.1.** Os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Cristalândia do Piauí, abrem vagas, de acordo com a disponibilidade física e após renovação das matrículas.

**5.2.** Para os estudantes novos, que irão frequentar o Ensino Fundamental de nove anos e os da Educação Infantil que irão para o Pré-Escolar, os pais ou responsáveis deverão preencher a ficha de matrícula junto à Instituição de Ensino, respeitando o quadro de zoneamento referente ao transporte escolar.

**6. Dos Procedimentos**

**6.1. Ficha de Matrícula** – As Instituições adotarão o preenchimento da Ficha de Matrícula para todas as famílias que solicitarem vaga. No ato do preenchimento da ficha de matrícula os pais ou responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ****Secretaria Municipal de Educação**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.111.861/0001-23

E-mail: [educacaocristalandia@gmail.com](mailto:educacaocristalandia@gmail.com)

legal, deverão apresentar toda documentação necessária conforme estabelecido no item 10 deste Edital.

**6.2. Solicitação de Transferência** - A solicitação de transferência dar-se-á mediante o pedido da família à Instituição, por meio da entrega do Atestado de Vaga da Escola no qual a criança será matriculada. É responsabilidade da família a entrega deste documento. A partir da data da entrega do Atestado de Vaga a Escola terá o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer a transferência. A família poderá solicitar transferência em qualquer época do ano.

**6.3. Renovação de Matrícula** - É garantida para todas as crianças que frequentam no presente ano as Instituições vinculadas à Rede Municipal de Educação de Cristalândia do Piauí, respeitando a idade para a composição das turmas e o zoneamento do transporte escolar, na existência da turma e o turno de atendimento.

**6.4. Matrícula Nova** - A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança, por meio de preenchimento da Ficha de Matrícula, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Educação de Cristalândia do Piauí. A ficha de matrícula permanece na pasta individual do aluno na Instituição em que será feita a matrícula.

**6.5. Matrícula por Transferência** - Será efetivada a transferência da criança matriculada, no ano anterior ou no ano em curso, em instituições da Rede Municipal de Educação de Cristalândia do Piauí, condicionada à existência da vaga.

**7. Da Composição e Organização das Turmas da Creche e Pré-Escola (4 a 5 anos)****7.1. Quantidade máxima de crianças por turma**

Berçário I ( 1 ano e 7 meses a 2 anos )	Máximo 15 alunos por turma
Berçário II ( 2 anos a 2 e 11 meses )	Máximo 15 alunos por turma
Maternal ( 3 anos )	Máximo 20 crianças por turma
Jardim I ( 4 anos )	Máximo 22 crianças por turma
Jardim II ( 5 anos )	Máximo 25 crianças por turma
Multisseriado	Máximo 20 crianças por turma

**7.2.** Haverá desdobra de turma quando exceder 6 crianças do total máximo permitido, quando atingir a capacidade de crianças por m<sup>2</sup> e/ou com a autorização da Secretaria de Educação.

**7.3.** O período do desdobra será determinado pela responsável (coordenadora/diretora) da Instituição, sendo estabelecido conforme disponibilidade de salas e equilíbrio na quantidade de crianças por período.

**8. Da Composição e Organização das Turmas do Ensino Fundamental (Anos Iniciais)****8.1. Quantidade máxima de crianças por turma (Anos Iniciais)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ****Secretaria Municipal de Educação**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândiado Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.111.861/0001-23

E-mail: [educacaocristalandia@gmail.com](mailto:educacaocristalandia@gmail.com)

1º Ano	Máximo 25 crianças por turma
2º Ano	Máximo 25 crianças por turma
3º Ano	Máximo 30 crianças por turma
4º Ano	Máximo 30 crianças por turma
5º Ano	Máximo 30 crianças por turma
EJA	Máximo 35 alunos por turma
Multisseriado	Máximo 20 crianças por turma

**8.2. Quantidade máxima de crianças por turma (*Anos Finais*)**

6º Ano	Máximo 35 crianças por turma
7º Ano	Máximo 35 crianças por turma
8º Ano	Máximo 35 crianças por turma
9º Ano	Máximo 35 crianças por turma
EJA	Máximo 35 alunos por turma
Multisseriado	Máximo 20 crianças por turma

**8.3.** Haverá desdobro de turma quando exceder 6 crianças do total máximo permitido, quando atingir a capacidade de crianças por m<sup>2</sup> e/ou com a autorização da Secretaria de Educação.**8.4.** O período do desdobro será determinado pela responsável (coordenação/direção) da Instituição, sendo estabelecido conforme disponibilidade de salas e equilíbrio na quantidade de crianças por período.**9. Da Educação Especial****9.1.** Na turma, em que for matriculado aluno público alvo da Educação Especial, o número de matrículas deve ser de até 20 (vinte) na Educação Infantil e anos iniciais (1º ao 5º ano), e 25 (vinte e cinco) nos anos finais (6º ao 9º ano) e EJA.**9.2.** A matrícula no Atendimento Educacional Especializado - AEE, será realizada em Salas de Recursos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ****Secretaria Municipal de Educação**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.111.861/0001-23

E-mail: [educacaocristalandia@gmail.com](mailto:educacaocristalandia@gmail.com)

Multifuncionais ou Centros Educacionais Especializados, para os alunos, público alvo da Educação Especial, matriculados em classe comum da própria unidade escolar ou de outra unidade de ensino regular, conforme demanda da Rede Municipal de Ensino.

**9.3.** O número de alunos com deficiência sensorial (auditiva ou visual) matriculados numa mesma sala, não deve ultrapassar a quantidade de 03 (três) alunos por turma. E, alunos com deficiência intelectual e com transtornos do Espectro Autista a matrícula deve ser de até 02 (dois) alunos por turma.

**Parágrafo Único.** O Atendimento Educacional Especializado - AEE deverá ser realizado no contra turno da escolarização, de acordo com a realidade de cada escola não sendo substitutivo às classes comuns.

**10. Da Documentação**

**10.1.** A coordenação/direção da Instituição é responsável pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha de matrícula.

**10.2.** Em toda a documentação escolar da criança, deverá ser registrado o seu nome completo, sem abreviações.

**10.3.** Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

**10.4.** No ato de matrícula é indispensável apresentação da documentação necessária conforme item 10 deste Edital.

**10.5.** Toda documentação legal deverá ser apresentada em via original com fotocópia autenticada pela Instituição. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

**10.6.** Para efetuar a autenticação em fotocópia, o responsável pela efetivação da matrícula deverá comparar o documento legal com a fotocópia e registrar: confere com o original, e dar fé pública ao documento com sua assinatura, abaixo da assinatura deve estar registrado a data da autenticação.

**10.7.** A renovação de matrícula será realizada na instituição, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha de rematrícula, visando a atualização e renovação de cadastro com assinatura responsável pela matrícula.

**10.8.** A ficha de matrícula pode ser impressa ou retirada antecipadamente nas instituições para que os responsáveis possam trazer preenchida para o ato da matrícula, a fim de evitar aglomerações.

**11. Da documentação necessária****11.1. Nova Matrícula**

- Certidão de Nascimento ou RG (em original e fotocópia);
- CPF
- Declaração de Vacina em dia (Posto de Saúde);
- Comprovante de residência;
- Atestado/Declaração médica de necessidades especiais;
- Declaração de guarda emitida pelo Poder Judiciário, quando for o caso, para as crianças que convivem com responsáveis;
- Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ****Secretaria Municipal de Educação**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.111.861/0001-23

E-mail: [educacaocristalandia@gmail.com](mailto:educacaocristalandia@gmail.com)

- Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, quando for o caso.

**11.2. Renovação de Matrícula**

- Preenchimento do formulário padrão;
- CPF
- Comprovante de residência;
- Declaração de vacina em dia (Posto de Saúde);
- Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social;
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, quando for o caso para as crianças que vivem com o responsável legal.

**11.3. Solicitação de Transferência**

- Atestado de Vaga da escola onde vai estudar;
- Após receber o Atestado de Vaga a Escola tem 30 (trinta) dias para enviar a documentação do estudante.

**Matrícula por Transferência**

- Certidão de nascimento ou RG (original e cópia);
- Declaração de vacina em dia (Posto de Saúde);
- Atestado de frequência;
- Comprovante de residência;
- Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social (NIS);
- Declaração de guarda emitida pelo Poder Judiciário, quando for o caso para as crianças que convivem com responsáveis;
- Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras, quando for o caso;
- A família estrangeira para realizar a matrícula deverá trazer o histórico do estudante traduzido, sendo que será avaliada além do histórico a idade para enquadramento da turma.

**12. Do Cronograma****12.1. Renovação de matrícula - 2026**

Período de 15 a 19 de Dezembro de 2025.

**12.2. Matrículas novas - 2026**

Período de 15 a 23 de janeiro de 2026

**Parágrafo Único** – Todas as matrículas serão realizadas presencialmente pelos pais ou responsáveis dos estudantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ****Secretaria Municipal de Educação**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândiado Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.111.861/0001-23

E-mail: [educacaocristalandia@gmail.com](mailto:educacaocristalandia@gmail.com)**13. Da Divulgação**

**13.1.** A Secretaria Municipal de Educação, e as Instituições que atendem crianças de Educação Infantil e Ensino Fundamental de nove anos e EJA, são responsáveis pela ampla divulgação deste Edital, em especial, o primeiro período destinado à realização das matrículas.

**13.2.** Prevê a publicação do edital de matrículas no DOEMPI.

**14. Das Disposições Gerais**

**14.1.** Admitir-se-á matrícula em apenas uma instituição de ensino.

**14.2.** A realização da matrícula e a frequência dos estudantes nas instituições, não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas ao material escolar, uniforme, dentre outras.

**14.3.** É responsabilidade do atendente geral lotado na Secretaria de Educação, com auxílio dos responsáveis pelas instituições de ensino, cadastrar e manter atualizados os dados no Sistema de Gestão Educacional/Censo Escolar.

**14.4.** A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas e as que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, caso necessário, serão objeto de ações administrativas e/ou judiciais.

**14.5.** As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

**14.6.** Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições.

**13.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela orientação, pela equipe técnica, havendo necessidade pelo responsável pela Secretaria Municipal de Educação.

**15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.**

Cristalândia do Piauí, 27 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

**gov.br** FABIANA DE OLIVEIRA NUNES LEMOS  
Data: 27/11/2025 11:37:37-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Fabiana de Oliveira Nunes Lemos  
Secretaria Municipal da Educação.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B5BC56F8C8****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**  
**Secretaria Municipal de Educação**Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000  
Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.111.861/0001-23

E-mail: [educacaocristalandia@gmail.com](mailto:educacaocristalandia@gmail.com)**ANEXO 1 – Ficha de matrícula 2026****UNIDADE ESCOLAR** \_\_\_\_\_

(Pai ou responsável) \_\_\_\_\_

Vem requerer de V. Sª., que a se digne autorizar a matrícula do menor, a Secretaria Municipal de Educação e para tanto anexar a documentação exigida por esta Secretaria.

**DADOS DO ALUNO:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_ Sexo: Masculino( ) Feminino( )

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_

Profissão do Pai: \_\_\_\_\_ Profissão da Mãe: \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ Certidão: ( ) Nascimento ( ) Casamento

Número do Termo: \_\_\_\_\_ Folha: \_\_\_\_\_ Livro: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_\_ UF/Cartório: \_\_\_\_\_

Nome do Cartório: \_\_\_\_\_

Novo modelo certidão / matrícula: \_\_\_\_\_

Cor do aluno: ( ) Branco ( ) Negra ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Necessidade Educacional Especial? ( ) Sim ( ) Não

Utiliza transporte Escolar? ( ) Sim ( ) Não

Recebe Bolsa Família? ( ) Sim ( ) Não

Endereço do Aluno: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Situação do Aluno: \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_º Ano

Novo ( ) Repetente: 1ª vez ( ) 2ª vez ( ) 3ª vez ( )

Maternal ( ) Jardim I ( ) ( ) Jardim II

Berçário I ( ) Berçário II ( )

**INFORMAÇÕES PESSOAIS SOBRE O (A) ALUNO (A):**Possui algum alimento que não possa ser ofertado para o (a) aluno (a)?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_Possui algum problema de saúde? Qual?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_Outras observações sobre o aluno que o responsável ache importante:  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

Assinatura do Funcionário

Cristalândia do Piauí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_\_\_